

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Participou online o seguinte membro: **LEANDRO JOSÉ PAZINATO ROCHA** – Representante Suplente da Federação Municipal da Associação de Moradores, para procederem a 18ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

#### **CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202109283518332708, em nome de LUIZ HENRIQUE DE GODOI VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157785650. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. **Condicionante do CMPDU:** Expressamente proibido o uso da área pública. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0363/2021.

2. O protocolo nº. 202109284816150213, em nome de JPS AMBIENTAL COLETA DE OLEO E GORDURA VEGETAL - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157656654. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0364/2021.

3. O protocolo nº. 202109244215292630, em nome de J.M. AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2155924891. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03 E 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0367/2021.

4. O protocolo nº. 202110045414822840, em nome de IZABELE AURORA CUBAS BELOTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157951130. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/03, 4520-0/04 e 4520-

0/06. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0373/2021.

5. O protocolo nº. 202109270413377778, em nome de MAYCON JONATHAN GABARDO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107391. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0339/2021.

6. O protocolo nº. 202109171313439138, em nome de JOSE WIGINESKI MARCOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157053863. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0375/2021. **Sugestão do CMPDU:** Providenciar complemento no endereço.

7. O protocolo nº. 202110041614552954, em nome de ALEXANDRE ALVES DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157914200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02. **Sugestão do CMPDU:** Providenciar complemento para o endereço. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0374/2021.

8. O protocolo nº. 202110074918419916, em nome de SANDRO MIGUEL DE ABREU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108402. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0381/2021.

9. O protocolo nº. 202110010915450299, em nome de SEIJI DE OLIVEIRA SANTOS MURANAKA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157958819. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 2 e comércio 2 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00, 3329-5/01, 4120-4/00, 4649-4/04, 4663-0/00, 4665-6/00, 4672-9/00, 4679-6/99 e 4744-0/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0366/2021.

10. O protocolo nº. 202110081512726086, em nome de FRANCIELE DALA CORTE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156388440. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3, serviço 3 e 4 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/99, 3811-4/00, 3831-9/01, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0393/2021.

11. O protocolo nº. 202109271414174891, em nome de LEANDRO PRADO ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157392982. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram

pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento dessa atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0360/2021. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** Indústria 3 e serviço 4 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2451-2/00, 2452-1/00, e 2539-0/02. Atividades não são realizadas no local e não possui instalações/estrutura adequada para seu funcionamento.

12. O protocolo nº. 202110084612206467, em nome de LUIZ ALBERTO DAS CHAGAS JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157860809. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 4, serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2099-1/99, 4684-2/99 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0387/2021.

13. O protocolo nº. 202110074618662999, em nome de SANDRO MIGUEL DE ABREU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2108403. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

14. O protocolo nº. 202110084518116451, em nome de MARCEL GULIN MELHEM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158040562. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2123-8/00 e 3250-7/05. **Condicionante do CMPDU:** Apresentar Alvará de Construção. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0394/2021.

15. O protocolo nº. 202110070613166423, em nome de JHENYFFER MOREIRA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107951. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0385/2021.

16. O protocolo nº. 202110083511782563, em nome de EDINALDO COLATUSSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158072777. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0391/2021.

17. O protocolo nº. 202109305412220174, em nome de KARINA KELLY MOREIRA NEVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157056560. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2449-1/99 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0389/2021.

18. O protocolo nº. 202109220514900816, em nome de HELTON WAGNER AGUIAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2156953200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso de indeferimento do dia 17/08/2021 **reenquadramento como indústria 2** – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/01, 2229-3/02, 1813-0/99 e 1813-0/01. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 a atividade da CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0384/2021.

19. O protocolo nº. 202110051918322149, em nome de SAPOPEMBA COMÉRCIO DE BEBIDAS - EIRELI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157446540. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0362/2021.

20. O protocolo nº. 202110012616712020, em nome de ALIDELSO PLENS MEDEIROS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157824150. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0372/2021.

21. O protocolo nº. 202110051314504090, em nome de KETLYN MORAIS DE FREITAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2107423. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. **Condicionante do CMPDU:** Proibido o uso da área pública para exercer a atividade. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0352/2021.

22. O protocolo nº. 202110061918909804, em nome de PNEUS X AUTO CENTER LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2158022700. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/04 e 4520-0/06. **Condicionante do CMPDU:** Expressamente proibido o uso do passeio e da área pública para exercer as atividades ou publicidade. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0386/2021.

23. O protocolo nº. 202110134817566941, em nome de OSIEL MURBACH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157996530. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2869-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 0382/2021.

24. O protocolo nº. 202110051018538660, em nome de ISABEL CRISTINA FARION, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2157841502. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 – Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/10, 3831-9/99, 3839-4/99, 4672-9/00, 4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03, 4930-2/01 e 4930-2/02. Solicitam que o requerente apresente



Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - atividades peculiares dependem de adequação à zona (zona especial de ocupação restrita 2).

### **CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202109283012634079, em nome de BUSCHLE E LEPPER S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.320.0022.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido industrial 4 – centro logístico. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202110080616333787, em nome de JOSÉ AUGUSTO PACHECO FORMIGHIERI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.123.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 e serviço 3 - locação. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

3. O protocolo nº. 202108245816428102, em nome de AG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.016.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício horizontal – 04 unidades.

4. O protocolo nº. 202110085019300584, em nome de PREMOAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.126.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido - atividade terciária não poluidora – locação e depósito. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

5. O protocolo nº 202109175217263467, em nome de HORST E MEISTER INCORPORAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.088.0014.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aceite das contrapartidas indicadas no parecer técnico 016/2021-GAT de 09/03/2021, e que tal manifestação ocorreu após o prazo de 30 (trinta) dias definido no referido documento. Desta forma, mantém as condicionantes e contrapartidas anteriormente definidas e indica ainda, a aprovação de projeto de drenagem (SEMVOP) conforme parecer técnico 088/2021 em 05/10/2021.

6. O protocolo nº. 202108181314755174, em nome de CBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.181.0033.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de indústria plástica/embalagens – industrial 3, conforme parecer técnico 089/2021-GAT em 05/10/2021. Uso deferido pelo CMPDU em 23/06/2021.

7. O protocolo nº. 202108123315113120, em nome de REIMIX CONCRETO USINADO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.314.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho



## ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** referente a análise do EIV (estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de usina de concreto – industrial 4, conforme parecer técnico 090/2021-GAT em 05/10/2021. Uso deferido pelo CMPDU em 28/01/2021.

8. O protocolo nº. 202012150414585109, em nome de ABEL HERINGER NOGUEIRA, solicita reconsideração da consulta amarela nº 4185/2020. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido serviço 3 (parque de diversões com instalação permanente), conforme parecer técnico 080/2021-GAT em 08/09/2021. Este deferimento de uso, condicionantes para emissão do Alvará de Construção e contrapartida **NÃO ISENTA** do cumprimento das condicionantes ambientais impostas via TAC; medidas judiciais e outras obrigações assumidas com o Município citadas ou não neste presente processo.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano - José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 15 de Outubro de 2021.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**PEDRO ANGELO DA SILVA NETO**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular

**CRISTIANE GARNE PAGAN**  
Titular

**LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI**  
Suplente

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**LEANDRO JOSÉ PAZINATO ROCHA**  
Titular

**ANDREA ABILHOA KLAUBERG**  
Secretária Executiva



**ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**